



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

Ofício n.º /2014

REC

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR VITAL DO RÊGO

000396

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Petrobras

Senhor Presidente,

Observo que, nada obstante o Requerimento n.º 108/14 (anexo) ter sido aprovado por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, na data de 18 de novembro último, e as informações e documentos nele solicitados terem sido devidamente requisitados pela presidência deste Colegiado, na mesma data, mediante os Ofícios n.ºs 297 e 299, de 2014 - CPMIPETRO (anexos), sendo o primeiro remetido ao Secretário da Receita Federal do Brasil e o segundo ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, até o momento não se tem qualquer informação acerca de seus atendimentos.

Deste modo, requeiro a Vossa Excelência seja **reiterada a determinação no sentido** de que a Receita Federal do Brasil e a Agência Nacional de Telecomunicações encaminhem a esta CPMI as informações atinentes à “transferência dos sigilos fiscal e bancário e telefônico do SR. JOÃO VACCARINETO, no período compreendido entre 1º/01/2005 a 20/05/2014”, sugerindo que seja estabelecido, para tanto, **um prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da cientificação dos órgãos, dada a exiguidade de prazo disponível para a conclusão do inquérito parlamentar, com a consequente apresentação do relatório final da CPMI agendada para o dia 10 de dezembro de 2014.

Reiterando os protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 04/12/14

As

19/24
Reinilson Prado
Secretário
Matr. 228130

DEPUTADO IZALCI
PSDB/DF



NGPS.2014.12.05



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa **Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS)**, ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

REQUERIMENTO N.º , DE 2014

(Do Sr. Rubens Bueno)

CPMI-PETRO

**Requerimento
Nº 108/14**

Requer a transferência dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do SR. JOÃO VACCARI NETO.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 3º, do art. 58, da Constituição Federal – CF, a transferência dos sigilos fiscal e bancário e telefônico do SR. *JOÃO VACCARI NETO*, no período compreendido entre 01/01/2005 a 20/05/2014.

JUSTIFICATIVA

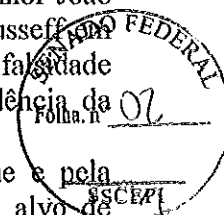
Em matéria publicada em agosto de 2013, a revista *Época* publicou denúncia feita pelo senhor João Augusto Henrique - ex-diretor da BR Distribuidora, engenheiro de carreira da Petrobras e lobista – de que o senhor João Vaccari Neto, secretário de Finanças do PT, teria recebido US\$ 8 milhões da construtora Odebrecht a partir de um contrato fechado com a área internacional da Petrobras. Conforme a reportagem, o repasse teria ocorrido durante a campanha presidencial de Dilma Rousseff, em 2010.

Outra reportagem publicada pelo jornal *O Estado de São Paulo*, em oito de fevereiro de 2013, nos dá conta de que este senhor foi citado pela Justiça de São Paulo - por edital – no dia 6 de fevereiro daquele mesmo ano. O *Diário da Justiça Eletrônico* publicou a chamada ao senhor João Vaccari – que, segundo a matéria, foi tesoureiro da campanha da Presidente Dilma Rousseff em 2010 - para que se manifestasse na ação em que era réu por quadrilha, estelionato, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro, crimes que teria praticado quando exerceu a presidência da Cooperativa Habitacional dos Bancários (Bancoop).

Diante da gravidade das denúncias feitas pelo senhor João Augusto Henrique e pela acusação encerrar valores levantados no âmbito de contratos fechados pela Petrobras, alvo de intensas investigações no contexto da Operação Lava-Jato, que investiga lavagem de dinheiro

Leandro Augusto Cunha Bueno
Técnico Legislativo
Matr. 232.868

28/08/14 14:50





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

desviado por agentes públicos, solicitamos a aprovação das transferências dos sigilos aqui solicitadas, haja vista serem fundamentais para o desenvolvimento das investigações e, sobretudo, para comprovar o envolvimento de outros investigados nesse esquema de corrupção.

Sala de Reuniões, em de de 2014.


Dep. RUBENS BUENO
PPS/PR

02-V

R



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 297/CPMIPETRO

Brasília, 18 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos Alberto Freitas Barreto
Secretário da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios Bloco P, 7º andar
70048-900 – Brasília – DF
Tel. (61) 3412-2707 (2710) – Fax (61) 3321-0488

Assunto: Transferência de Sigilo

Senhor Secretário,

Rogério Paleiro
19/11/2014
- 10:10hs
Francisco Ilsepo
Chefe da Diadm/Gab/RFB
Ramal 2601

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento n. 002 de 2014 – CN (CPMI da PETROBRAS), com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no Requerimento aprovado nº 108/14, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo fiscal de JOÃO VACCARI NETO, inscrito no CPF sob o nº 007.005.398-75 no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2005 e 20 de maio de 2014.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, preferencialmente em meio magnético ou digital, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Cópias das declarações do Imposto de Renda;
- 2) Relatórios de movimentação financeira com base na Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF;
- 3) Cópias de documentos referentes à fonte pagadora e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
 - i) Prazo: 10 dias
- 4) Relatório contendo análise sobre a situação fiscal da pessoa, abordando todas as informações ao alcance desse Órgão, e com a indicação de possíveis indícios de ilícitos tributários.

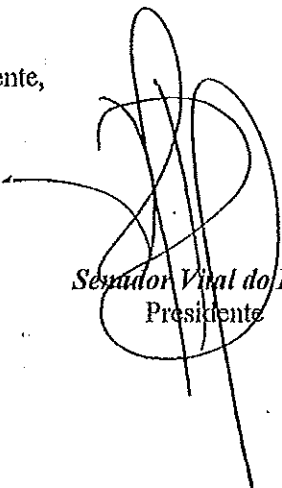




Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

i) Prazo: 10 dias

Atenciosamente,



Senador Vital do Rêgo
Presidente



AG NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL

Senado Federal 19/NOV/2014 11:19 53500 027021 2014
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 299/CPMIPETRO

Brasília, 18 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista de Rezende
Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAUS Quadra 06 Bloco E – Ed. Min. Sérgio Motta
70070-940 – Brasília -DF
Tel. (61) 2312-2003 (2710) – Fax (61) 2312-2205

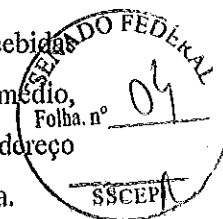
Assunto: Transferência de Sigilo

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento n. 002 de 2014 – CN (CPMI da PETROBRAS), com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no Requerimento de nº 108/14, aprovado pelo plenário desta CPMI em reunião realizada em 18 de novembro de 2014, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico de JOÃO VACCARI NETO, inscrito no CPF sob o nº 007.005.398-75 no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2005 e 20 de maio de 2014.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético, conforme layout anexo, que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações por intermédio, entre outros, do nome do assinante e respectivos CPFs e CNPJs, do endereço completo, do Código Nacional de Área (DDD ou DDI) e do número da linha.





*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

ii) Prazo: 10 dias

- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Prazo: 10 dias

Atenciosamente,

Senador Vital do Rêgo
Presidente

09-v

h